



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 841/79

"Autoriza doação de terreno para construção da Sede Campestre do Sindicato dos Empregados da Administração das Empresas Proprietárias de Jornais e Revistas de Belo Horizonte".

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar um terreno de propriedade do Município ao Sindicato dos Empregados da Administração das Empresas Proprietárias de Jornais e Revistas de Belo Horizonte, com a área de 12.000,00 m2., situada no Bairro Parque Nova Esperança, com as seguintes confrontações: pela frente com os lotes de 09 a 16 da quadra 14; lado direito com os lotes de 11 a 15 da quadra 18; pelo lado esquerdo com os lotes 03 e 45 da quadra 15 e pelos fundos com terrenos do Dr. Célio Andrade.

Art. 2º - O terreno será destinado à construção e funcionamento da Sede Campestre do Sindicato, não podendo ser dado outra destinação ao mesmo.

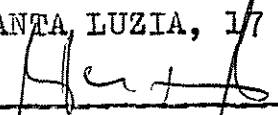
Parágrafo Único - Fica assegurado a todos os Funcionários da Prefeitura e aos seus familiares, bem como aos Vereadores o acesso livre nas dependências da Sede Campestre do Sindicato.

Art. 3º - O início da construção da Sede Campestre não poderá ultrapassar de 180 dias da data da aprovação do Projeto, que é de 30 dias da data da presente Lei, e a sua instalação e funcionamento de 02 (dois) anos da data da aprovação do Projeto, sob pena de ser reincorporado o terreno ao Patrimônio Municipal com os bens e benfeitorias por ventura existentes no local sem qualquer ressarcimento, ou indenização ao Sindicato, que receberá a Escritura Pública definitiva do imóvel só após a conclusão das obras projetadas.

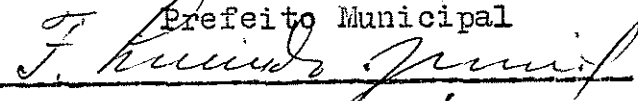
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem a presente Lei conhecer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, 17 DE MAIO DE 1979.



Antonio Teixeira da Costa
Prefeito Municipal



Francisco Luciano Júnior
Chefe de Gabinete.